

CENTRO MEDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA

Estudo Técnico Preliminar 17/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63471.002224/2025-96

2. Descrição da necessidade

O objeto de contratação é a aquisição de mobiliários, com montagem e instalação, caracterizados como bens de uso permanente, conforme as especificações e os quantitativos descritos no Anexo I do Termo de Referência para atender as necessidades da Policlínica Naval Nossa Senhora da Penha.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração	CMG(CD) FÁBIO CAMILO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Este processo trata da eventual aquisição de mobiliário, englobando mesas, armários, estantes, poltronas, cadeiras, sofás, poltronas, longarinas e de consumo para atender as necessidades referentes a atividade assistencial, ampliação dos refeitórios, do conforto da tripulação e dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha utilizados para as futuras instalações da PNNSP. A futura aquisição dos bens/materiais elencados atenderá às pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, em vista da necessidade de otimizar os espaços físicos das Unidades médicas e administrativas, bem como da substituição de bens inservíveis.

Padronização: Trata-se de medida voltada à padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes da PNNSP.

Objetiva-se garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si. Na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, na medida do possível, de acordo com os critérios de padronização estabelecidos para a Policlínica para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por militares e servidores civis, bem como para o público externo.

Determina a Lei de Licitações que as compras, sempre que possível, devem atender ao princípio da padronização e ergonomia de acordo com a Norma Regulamentadora - NR -17. É cabível sempre que

houver necessidade e conveniência de se estabelecer critérios uniformes para as contratações realizadas pela Administração. A jurisprudência tem orientado que a padronização apenas pode ser afastada quando demonstrada a sua inviabilidade. Uma vez adotada, imprescindível observar as diretrizes traçadas, mesmo porque tem por finalidade reduzir custos de implantação e manutenção, atendendo à economicidade administrativa.

As futuras aquisições atendem ao objetivo estratégico de "Propiciar um ambiente de Trabalho Motivador e Integrado", na medida em que dá a oportunidade de substituição dos bens sem condições de uso, mantendo a padronização e consequentemente preservando a saúde e bem estar dos serventuários. No mesmo sentido, e na busca de aplicação efetiva do Plano de Logística Sustentável para a PNNSP faz-se necessário garantir que as futuras aquisições estão sendo feitas a partir de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis.

Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa na modalidade preferencial, pelo critério de menor preço por grupo. O objeto deste Termo será licitado por agrupamento de itens sempre que houve necessidade de padronização e com itens avulsos com a finalidade de adquirir/contratar equipamentos conforme entendimento do TCU.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo. Considerando a diversidade de itens e a análise de necessidades apontar para soluções óbvias (a aquisição dos produtos) não foram identificadas soluções diversas para atender as demandas.

Foram encontradas no sítio de compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), contratações nos moldes pretendidos. Nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existências de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

6. Descrição da solução como um todo

O mobiliário geral assim como os demais itens em questão são classificados como comum, encontrado no mercado nacional, havendo diversas empresas aptas ao fornecimento, haja vista outras contratações já realizadas no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda. Foram consultadas diversas contratações com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Para a contratação em estudo, tanto as empresas como os contratantes, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. Na contratação em análise, apesar das particularidades técnicas, não foram identificadas situações específicas que necessitassem acarretar a realização de

audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns. Assim, considerando a busca da solução apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso considerando o CICLO DE VIDA DOS OBJETOS, nos termos do Art. 11, Inciso I, da Lei n.14133/2021, pela necessidade de permanente, e pelo princípio da padronização apresenta-se como mais viável a aquisição do mobiliário previsto neste Estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem eventualmente contratadas deverá considerar a necessidade para mobiliar e permitir o pleno funcionamento das futuras instalações com base no estudo de necessidades para ativação da PNNSP, conforme Anexo II.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.645.829,77

As pesquisas de preços no painel de preços e em sítios eletrônicos especializados foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial, conforme Mapa Comparativo de Preços.

O Valor estimado da despesa é de R\$ 1.645.829,77 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), conforme discriminado abaixo:

De acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano

anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores

e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. Os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no Painel de Preços e no mercado local.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição dos bens mediante registro de preço decorre da necessidade da padronização dos itens, programação do recebimento dos bens ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixas e dos valores acima do permitido art. 75 inciso II, da lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica correlação direta do objeto com outras contratações da futura Policlínica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 22/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objetivo é melhorar a qualidade de vida dos seus militares e servidores civis. Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a otimização do espaço físico com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene. Of nº 10-88/2025, da DGPM.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não acarretará impacto ao meio ambiente. Guia Nacional

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara serem viáveis as contratações para formação de atas de registros de preços de mobiliário, por meio de fornecedores devidamente qualificados quanto a certificações ambientais, cumprimento de normas técnicas e de ergonomia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUANA BORGES DA SILVA

Equipe de apoio

DIEGO EDUARDO DOS SANTOS

Equipe de apoio

LORENA CALIXTO DE CARVALHO MACEDO

Equipe de apoio